



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 665
00171

ETIQUETA

DATA
05/02/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 665, de 2014.

AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL - PDT

Nº PRONTUÁRIO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA
5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
1º

PARÁGRAFO

INCISO

INCISO

Incluir no artigo 1º da Medida Provisória 665, de 2015, alteração do artigo 10, incluindo §2º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passando a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 10. É instituído o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, destinado ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial, da rede de atendimento ao trabalhador, unidades do Ministério do Trabalho e Emprego e integrantes do Sistema Nacional de Emprego e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico

§ 1º

§ 2º. Será destinado para a manutenção da rede de atendimento ao trabalhador e execução das políticas integradas de emprego, no mínimo, dois por cento da arrecadação destinada ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, após deduzidas as transferências aos programas de desenvolvimento econômico.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é assegurar a estrutura de atendimento necessária ao trabalhador, com políticas ativas de manutenção do emprego, identificação de fonte de renda alternativa capaz de prover o sustento próprio e de sua família, mitigando os efeitos de revezes econômicos externos na política interna, possibilitando agregar valor a economia. Salientando que a pouca estrutura oferecida ao amparo do trabalhador, resulta em pressões cada vez maiores em benefícios temporários e assistenciais.



CD/15950.48865-79

Diante disso, espera-se oportunizar a oferta de serviços preventivos ao desemprego e redução de renda do trabalhador, bem como reduzir o custo assistencial sobre os Entes Federados. E ainda ampliando a disponibilidade de recursos para um investimento orientado ao bem estar social.

ASSINATURA

Brasília, 05 de fevereiro de 2015.



CD/15950.48865-79